



EDITAL SEI Nº 0021739390/2024 - SAP.LCT

Joinville, 18 de junho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90302/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço por LOTE**, visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e óxido nitroso) e materiais para gasoterapia**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Minuta do Termo de Comodato.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e óxido nitroso) e materiais para

gasoterapia, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 4.775.864,12 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 10/07/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria da Saúde**.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

235/2024 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 (238)

279/2024 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 (238)

1115/2024 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 (638)

1116/2024 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 (638)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

n) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa fabricante do gás, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU. Não será aceito protocolo de encaminhamento;

n.1) O licitante que for o fabricante do gás deverá apresentar AFE própria do Gás e o licitante que for revendedor do gás deverá apresentar AFE do fabricante para o gás + contrato de comercialização dos gases para com este fabricante.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente

comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.let@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1- Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/04/2024.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde**.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais

regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 19.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n° 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	27340 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 10 M3	M ³	144.000	27,50	3.960.000,00
1	2	911008 - OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1M ³) Oxigênio Gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%Apresentação: Cilindro de 1m ³ (para transporte de pacientes)	M ³	5.760	93,67	539.539,20
1	3	27342 - OXIDO NITROSO ÓXIDO NITROSO LIQUEFEITO - CILINDRO - CAPACIDADE - 4 A 7 KG	KG	14	83,33	1.166,62
1	4	43098 - CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL TAMANHO INFANTIL, EM POLÍMERO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	300	1,19	357,00
1	5	916936 - CATETER PARA OXIGENIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO MODELO ADULTO, EM POLIMERO PLASTICO, CALIBRE 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 20	UNID	2.040	1,05	2.142,00

		MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
1	6	43100 - MASCARA DE OXIGÊNIO TAMANHO ADULTO PARA TRAQUEOSTOMIA MASCARA ADULTO PARA USO EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS, AJUSTÁVEL AO DIÂMETRO DO PESCOÇO ATRAVÉS DE UMA TIRA DE ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, MACIO E TRANSPARENTE, COM CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO QUE PERMITA ÂNGULO GIRATÓRIO ATÉ 360°. COM ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. COM ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	40	33,65	1.346,00
1	7	43099 - MASCARA DE OXIGÊNIO TAMANHO INFANTIL PARA TRAQUEOSTOMIA MASCARA INFANTIL PARA USO EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS, AJUSTÁVEL AO DIÂMETRO DO PESCOÇO ATRAVÉS DE UMA TIRA DE ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, MACIO E TRANSPARENTE, COM CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO QUE PERMITA ÂNGULO GIRATÓRIO ATÉ 360°. COM ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. COM ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	40	44,99	1.799,60
1	8	43101 - EXTENSÃO PARA OXIGENOTERAPIA TUBULAÇÃO DE MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, ISENTO DE LÁTEX, QUE CONECTA O CATETER NASAL À FONTE DE OXIGÊNIO (CÂNULA/CATETER NASAL, CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO), MEDINDO DE 6 A 7 METROS, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO. COM ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA	Unidade	600	41,38	24.828,00
1	9	43104 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL COM EXTENSÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MACIO E FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA COBERTURA ADEQUADA DA REGIÃO ORONASAL, COM CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. TAMANHO INFANTIL, COM PERSILHA NASAL, ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO	Unidade	60	19,88	1.192,80

		DIÂMETRO CEFÁLICO E EXTENSÃO. ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.				
1	10	43103 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM EXTENSÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MACIO E FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA COBERTURA ADEQUADA DA REGIÃO ORONASAL, COM CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. TAMANHO ADULTO, COM PERSILHA NASAL, ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO CEFÁLICO E EXTENSÃO. COM ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	60	24,90	1.494,00
1	11	43102 - FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM ROSCA DE METAL E FRASCO PLÁSTICO 250 ML, COM MARCAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, SEM EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Unidade	600	44,57	26.742,00
1	Valor total do lote					4.560.607,22
2	12	43796 - Recarga de Oxigênio Comprimido Medicinal para cilindro de 1M ³ Oxigênio gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%	M ³	454	39,50	17.933,00
2	13	44159 - Recarga de Oxigênio Comprimido Medicinal para cilindro de 2 a 3 M ³ Oxigênio gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%	M ³	624	112,25	70.044,00
2	14	43105 - CILINDRO VAZIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO, CAPACIDADE 1 M3, ADEQUADO AS NORMAS VIGENTES DA ABNT.	Unidade	76	1.149,00	87.324,00
2	15	44158 - CILINDRO VAZIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO, CAPACIDADE 2 A 3 M3, ADEQUADO AS NORMAS VIGENTES DA ABNT.	Unidade	10	1.615,00	16.150,00
2	16	27987 - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO DEVE POSSUIR 01 (UM) MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA PRESSÃO NO CILINDRO, SEM FLUXÔMETRO. DEVE POSSUIR: ESCALA DE PRESSÃO ENTRE 0 À 300 KGF/CM2 NO MÍNIMO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 KGF/CM2; CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PADRÃO ABNT.	Unidade	81	195,00	15.795,00

2	17	909447 - FLUXOMETRO OXIGENIO 15 LTS P/MINUTO NO MINIMO Fluxometro OXIGENIO 15 litros / minuto no minimo, com conexão de rosca, fabricados em latão (polido e cromado) completamente limpos e isento de graxa/oleo e termoplasticos de alta resistencia. Cor para identificação do gás conforme as NBR 12188 e NBR 12176.	PC	81	98,90	8.010,90
2	Valor total do lote					215.256,90
Total Geral						4.775.864,12

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. n° 83.169.623/0001-10 e **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. n° 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 302/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e óxido nitroso) e materiais para gasoterapia**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 302/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/04/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

235/2024 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 (238)

279/2024 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 (238)

1115/2024 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 (638)

1116/2024 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 (638)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Fundo Municipal de Saúde**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 302/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0021591401/2024 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e óxido nitroso) e materiais para gasoterapia.

1.2 - Especificações técnicas:

Lote	Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade	Quantitativo
	01	27340	Oxigênio Comprimido Medicinal (10 M3)	Oxigênio gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%. Apresentação: cilindro de 10M3	Metro Cúbico	144.000

01
(SIAVO E
CENTRINHO)

02	911008	Oxigênio Comprimido Medicinal (1M ³)	Oxigênio gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%. Apresentação: cilindro de 1M ³ (para transporte de pacientes)	Metro Cúbico	5.760
03	27342	Óxido Nitroso	Óxido nitroso liquefeito - cilindro - capacidade - 4 à 7 Kg	KG	14
04	43098	Cateter para oxigênio nasal tipo óculos infantil	Tamanho infantil, em polímero plástico, descartável, estéril, embalagem individual que garanta a integridade do produto, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade mínima de 20 meses após emissão da NF de entrega.	Unidade	300
05	916936	Cateter para oxigênio nasal tipo óculos adulto	Modelo adulto, em polímero plástico, calibre 12, descartável, estéril, embalagem individual que garanta a integridade do produto, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade mínima de 20 meses após a emissão da NF de entrega.	Unidade	2040
06	43100	Máscaras de oxigênio tamanho adulto para traqueostomia	Máscara adulto para uso em pacientes traqueostomizados, ajustável ao diâmetro do pescoço através de uma tira de elástico, confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com conector em material plástico atóxico que permita o ângulo giratório até 360°. Com entrada para circuito medida padrão. Com isenção/registro no M.S./Anvisa.	Unidade	40
07	43099	Máscara de oxigênio tamanho	Máscara infantil para uso em traqueostomizados, ajustável ao diâmetro do pescoço	Unidade	40

		infantil para traqueostomia	através de uma tira de elástico, confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com conector em material plástico atóxico que permita o ângulo giratório até 360°. Com entrada para circuito medida padrão. Com isenção/registro no M.S./Anvisa.		
08	43101	Extensão para oxigenoterapia	Tubulação de material atóxico e flexível, isento de látex, que conecta o cateter nasal à fonte de oxigênio (cânula/cateter nasal, concentrador de oxigênio, cilindro de oxigênio e umidificador de oxigênio), medindo de 6 a 7 metros, a prova de deformação e torção. Com isenção/registro no M.S./Anvisa.	Unidade	600
09	43104	Máscara de oxigênio infantil com extensão	Confeccionada em material atóxico, macio e flexível, com rigidez adequada, resistente, transparente, que permita cobertura adequada da região oronasal, com conector em material plástico atóxico e entrada para circuito medida padrão. Tamanho infantil, com presilha nasal, elástico resistente para adequar ao diâmetro cefálico e extensão. Isenção/registro no M.S./Anvisa.	Unidade	60
10	43103	Máscara de oxigênio adulto com extensão	Confeccionada em material atóxico, macio e flexível, com rigidez adequada, resistente, transparente, que permita cobertura adequada da região oronasal, com conector em material plástico atóxico e entrada para circuito medida padrão. Tamanho adulto, com presilha nasal, elástico resistente para adequar ao diâmetro cefálico e extensão. Isenção/registro no M.S./Anvisa.	Unidade	60
11	43102	Frasco umidificador para oxigênio	Umidificador para oxigênio com rosca de metal e frasco plástico 250 ml, com marcação de nível máximo e	Unidade	600

				mínimo, sem extensão. Embalagem individual, com dados de identificação, registro na Anvisa e responsável técnico.		
02 (SAMU/ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SERVIÇOS ESPECIAIS)	12	43796	Recarga de Oxigênio Comprimido Medicinal para cilindro de 1M ³	Oxigênio gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%.	Metro Cúbico	454
	13	44159	Recarga de Oxigênio Comprimido Medicinal para cilindro de 2 à 3m ³	Oxigênio gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%.	Metro Cúbico	624
	14	43105	Cilindro vazio para oxigênio medicinal de alta pressão capacidade 1 M3, adequado as normas vigentes da ABNT		Unidade	76
	15	44158	Cilindro vazio para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 2 à 3m ³ , adequado as normas vigentes da ABNT		Unidade	10
	16	27987	Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio	Deve possuir 01 (um) manômetro para indicação da pressão no cilindro, sem fluxômetro. Deve possuir: escala de pressão entre 0 à 300 KGF/CM2 no mínimo; saída do gás calibrado: 3,5 KGF/CM2; Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída conforme normas da ABNT. Deve ser compatível com todos os modelos de cilindros de oxigênio padrão ABNT.	Unidade	81
	17	909447	Fluxômetro oxigênio 15 lts p/ minuto no mínimo	Fluxômetro oxigênio 15 litros/minuto no mínimo, com conexão de rosca, fabricados em latão (polido e cromado) completamente limpos e isento de graxa/óleo e termoplásticos de alta	PC	81

				resistência. Cor para identificação do gás conforme as NBR 12188 e NBR 12176.		
--	--	--	--	---	--	--

1.2.1 - Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;

1.2.2 - Os cilindros deverão ter seu peso (tara), data de validade do teste hidrostático e telefones de SAC da empresa fornecedora, gravados no seu corpo, de forma legível e clara;

1.2.3 - Os cilindros deverão seguir as especificações da ABNT NBR 12176/2010, quanto às etiquetas, às rotulagens e às cores dos mesmos;

1.2.4 - Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões, segundo as normas vigentes;

1.2.5 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos referentes ao transporte, instalação e abastecimento dos cilindros nas Unidades descritas nos quadros 5.3.2 e 5.3.3.

1.2.6 - Para o lote 01, a contratada deverá disponibilizar cilindros em comodato. A especificação dos itens está elencada no subitem 5.4.

1.2.7 - Os serviços, objeto da presente contratação, são caracterizados como comuns, de acordo com o art. 55, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - A presente contratação será um serviço contínuo, com 12 (doze) meses de **execução**, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses de **vigência**, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.291033-2): "*O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024. Registra-se que a contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2024.*"

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.291033-2), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e óxido nitroso) e materiais para gasoterapia*".

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar correspondente, para fins de aplicação das medidas mitigadoras dos eventuais impactos ambientais ocasionados pela execução do objeto, a Contratada deverá, sempre que possível:

4.1.1 - Priorizar o uso de energia proveniente de fontes limpas e renováveis para reduzir as emissões de gases de efeito estufa;

- 4.1.2 - Implementar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia durante o processo de produção e distribuição dos gases medicinais;
- 4.1.3 - Desenvolver um plano de gestão de resíduos que inclua a reciclagem de materiais, tratamento adequado de refugos e embalagens, evitando assim a contaminação ambiental;
- 4.1.4 - Investir em tecnologias que otimizem o uso de matérias-primas e recursos durante a produção dos gases medicinais;
- 4.1.5 - Implementar um sistema de logística reversa para recolher cilindros vazios e equipamentos fora de uso, garantindo o correto desfazimento, reciclagem ou descarte apropriado;
- 4.1.6 - Promover programas de educação interna e externa para conscientizar funcionários, clientes e parceiros sobre a importância da sustentabilidade e das práticas ambientais responsáveis.
- 4.1.7 - Certificações ambientais: empresas que possuam certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001, que atestam a implementação de sistemas de gestão ambiental.
- 4.1.8 - Uso de fontes renováveis de energia: empresas que utilizem fontes de energia renovável em suas operações, reduzindo assim a pegada de carbono.
- 4.1.9 - Eficiência energética: fornecedores que invistam em tecnologias e práticas que minimizem o consumo de energia, contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa.
- 4.1.10 - Gestão responsável de resíduos: empresas que tenham políticas sólidas de gerenciamento de resíduos, incluindo reciclagem e descarte adequado, evitando impactos negativos no meio ambiente.
- 4.1.11 - Transporte sustentável: fornecedores que utilizem meios de transporte mais sustentáveis, como veículos elétricos ou adotem estratégias de logística que reduzam as emissões de CO2.
- 4.1.12 - Uso racional de recursos: empresas que implementem práticas para otimizar o uso de matérias-primas e insumos, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade.
- 4.1.13 - Responsabilidade social: fornecedores que demonstrem um compromisso sólido com questões sociais, incluindo boas condições de trabalho e responsabilidade com as comunidades locais.
- 4.1.14 - Transparência e prestação de contas: empresas que tenham uma política de transparência em relação às suas práticas sustentáveis e que estejam dispostas a prestar contas de suas ações.
- 4.1.15 - Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições do subitem 6.7.23 deste Termo de Referência.

4.2 - Subcontratação:

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3 - Garantia da contratação:

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação indicado no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 - Vistoria:

4.4.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5 - Equipe Mínima:

4.5.1 - A CONTRATADA deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação, indicando, inclusive, um responsável técnico com registro válido em conselho de classe profissional, com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As trocas dos cilindros para os itens 1, 2, assim como as recargas dos itens 14 e 15, ocorrerão conforme solicitação dos serviços, devendo ser atendidos nos seguintes prazos máximos:

5.1.2 - Para os itens 1 e 2 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL- A CONTRATADA deverá realizar as trocas dos cilindros em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE;

5.1.3 - Para os itens 14 e 15 - Cilindro vazio para oxigênio medicinal - A CONTRATADA deverá realizar as recargas dos cilindros em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE;

5.1.4 - Para o item 3 (Óxido Nitroso) - A CONTRATADA deverá realizar a troca dos cilindros/ recarga em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

5.1.5 - Para o fornecimento de oxigênio medicinal, a CONTRATADA poderá organizar cronogramas de visitas semanais nas unidades/ residências dos pacientes para o fornecimento dos serviços, porém, a utilização de cronogramas não desobriga a CONTRATADA a atender aos prazos definidos no presente documento;

5.1.6 - O primeiro fornecimento de oxigênio medicinal aos novos pacientes do SIAVO, ou seja, a primeira instalação, deve ocorrer em até 48 horas após a solicitação realizada pela equipe do SIAVO à CONTRATADA através do e-mail: siavojoinville@gmail.com; as recargas subsequentes poderão ser realizadas semanalmente, a cada 7 (sete) dias, conforme cronograma definido entre a CONTRATADA, o usuário e a equipe do SIAVO;

5.1.7 - A solicitação de recargas emergenciais dos pacientes do SIAVO poderão ser realizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) da CONTRATADA. Assim que o paciente é cadastrado no programa do SIAVO, a CONTRATADA deverá fornecer os números de telefone de atendimentos do SAC, para que o próprio usuário solicite a CONTRATADA recarga ou manutenção de emergência; as recargas rotineiras seguem conforme descrito anteriormente;

5.1.8 - Os materiais descartáveis terão sua periodicidade de troca conforme definido abaixo e serão substituídos pela CONTRATADA a partir dos pedidos oficiais do SIAVO, deve ocorrer em até 48 horas após a solicitação realizada pela equipe do SIAVO à CONTRATADA através do e-mail ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br.

Item	Código	Denominação	Quantidade (mensal/trimestral/semestral)	Quantidade (anual)
04	43098	Cateter para oxigênio nasal tipo óculos infantil	25 (mensal)	300
05	916936	Cateter para oxigênio nasal tipo óculos adulto	170 (mensal)	2.040
06	43100	Máscaras de oxigênio tamanho adulto para traqueostomia	10 (trimestral)	40
07	43099	Máscara de oxigênio tamanho infantil para traqueostomia	10 (trimestral)	40
08	43101	Extensão para oxigenoterapia	300 (semestral)	600
09	43104	Máscara de oxigênio infantil com extensão	15 (trimestral)	60
10	43103	Máscara de oxigênio adulto com extensão	15 (trimestral)	60
11	43102	Frasco umidificador para oxigênio	200 (trimestral)	600

5.2 - Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1 - Para os cilindros para atendimento aos pacientes do SIAVO, itens 1 e 2, a finalização da distribuição a todos os usuários ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica; a CONTRATANTE fornecerá, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, o nome, endereço, telefone de contato e quantitativo de cilindros para cada paciente atendido atualmente pelo serviço; a CONTRATADA deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da relação dos pacientes, encaminhar relação com as datas da substituição dos cilindros de cada paciente, para que a CONTRATANTE comunique estes sobre as datas das trocas dos cilindros;

5.2.2 - Na inclusão de novos pacientes, no decorrer do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais e cilindros em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido que será realizado pelo SIAVO via e-mail: ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br;

5.2.3 - Para o item 3 - ÓXIDO NITROSO, a entrega/instalação dos cilindros em comodato, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica; para tanto, a CONTRATADA, deverá apresentar cronograma com as datas em que serão realizados os atendimentos de cada unidade, para que a CONTRATANTE organize os serviços para o recebimento dos novos cilindros;

5.2.4 - Para os itens 14 e 15 a entrega e instalação dos cilindros, deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica; para tanto, a(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) apresentar cronograma com as datas em que serão realizados os atendimentos de cada unidade, para que a CONTRATANTE organize os serviços para o recebimento dos novos cilindros;

5.2.5 - A presente contratação será um serviço contínuo, com 12 (doze) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

5.2.6 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses de vigência, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

5.3 - Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1 - Para o Lote 1 (itens 1 e 2), os serviços de fornecimento de gases medicinais relacionados aos usuários atendidos pelo SIAVO deverão ser realizados na residência dos pacientes atendidos pelo programa, cujo endereço deverá ser informado após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, conforme disposto no subitem 5.2.1, e atualizado no decorrer da execução dos serviços através do e-mail: siavojoinville@gmail.com. Estas atualizações das informações serão realizadas pela equipe do SIAVO e os endereços informados deverão abranger os limites geográficos do município de Joinville;

5.3.2 - Para o Lote 2 (itens 12 e 13), as recargas serão realizadas nos endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
Policlínica Boa Vista	Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista – 89205-300, Joinville – SC	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
CAPS AD	Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 1489, Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-165	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
CAPS II	Rua Pernambuco, 115, Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-142	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
CAPS III	Rua Tubarão, 128 - América, Joinville - SC, 89204-340	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
CAPS IJ	Rua Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein, Joinville - SC, 89202-417	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
SOIS	Rua Aracajú, 1368 – Santo Antônio, Joinville – SC, 89218-025	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
SAMU	Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200 – Centro – 89201-210, Joinville – SC	Todos os dias, 24 horas
UBSF ANABURGO	Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, 93, Vila Nova, Joinville – SC, 89219-635	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF AVENTUREIRO I	R. Alino J Alípio, s/nº, Aventureiro, Joinville - SC, 89225-160	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF AVENTUREIRO II	R. Rua Mauro Bley do Nascimento, s/nº, Aventureiro, Joinville - SC, 89226-465	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF AVENTUREIRO III	R. Santa Luzia, s/nº, Aventureiro, Joinville - SC, 89226-300	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das

		08 às 17:00 hs
UBSF BAKITA	R.Albano Schmidt, 2116, Boa Vista, Joinville – SC, 89205-100	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF BOEHMERWALD	Rua Rua Universidade, 377, Boehmerwald, Joinville – SC, 89235-400	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF BOM RETIRO	R. Otávio Rosa Filho, s/nº, Bom Retiro, Joinville - SC, 89202-400	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF BUCAREIN	R. Inácio Bastos, 555, Bucarein, Joinville - SC, 89202-310	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF CAIC VILA PARANAENSE	R. Agostinho dos Santos, s/nº, Comasa, Joinville - SC, 89228-440	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF CANELA	Rua 4 de Abril, s/nº - Rio Bonito, Joinville - SC, 89239-560	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF COMASA	Rua Ponte Serrada, s/nº – Comasa, Joinville – SC, 89228-272	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF COSTA E SILVA	R. Cmte. Telles de Mendonça, 65, Costa e Silva, Joinville - SC, 89218-430	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF CUBATÃO	R. Nossa Sra. de Fátima, s/nº, Vila Cubatão, Joinville - SC, 89223-600	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF DA ILHA	R. Antônio Augusto do Livramento, 289, Espinheiros, Joinville - SC, 89228-750	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF DOM GREGÓRIO	R: Joaquim José Felipe, s/nº, Jardim Iririru, Joinville – SC, 89224-358	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF EDLA JORDAN	Avenida Paulo Schroeder, 2605, Petrópolis, Joinville – SC, 89208-750	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF ESTEVÃO DE MATOS	R. Maria Marques Leandro, 505, Paranaguamirim, Joinville – SC, 89245-000	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF GLÓRIA	R. Brigada Lopes, s/nº, Glória, Joinville - SC, 89216-680	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF ITAUM	R. Guanabara, 548, Guanabara, Joinville - SC, 89207-180	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF ITINGA	Rua Santa Gertrudes, s/nº, Itinga, Joinville – SC, 89230-765	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF JARDIM EDILENE	Avenida Kurt Meinert, s/nº, Paranaguamirim, Joinville – SC, 89245-000	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF JARDIM PARAÍSO I E II	Av. Júpiter, s/nº, Jardim Paraíso, Joinville - SC, 89240-000	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs

UBSF JARDIM PARAÍSO III	Estrada Timbé, 7130, Jardim Paraíso, Joinville – SC, 89226-500	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF JARDIM PARAÍSO IV	Estrada Timbé, 8029, Jardim Paraíso, Joinville – 89226-500	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF JARDIM PARAÍSO V E VI	Avenida Júpiter, 1758, Jardim Paraíso, Joinville – SC, 89226-600	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF JARDIM SOFIA	R. Prof. Eunaldo Verdi, 469, Jardim Sofia, Joinville - SC, 89223-620	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF JARIVATUBA	R. Monsenhor Gercino, 5484, Jarivatuba, Joinville - SC, 89230-325	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF JATIVOCA	Estrada Jativoca, s/nº, Nova Brasília, Joinville - SC, 89214-700	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF JOÃO COSTA	R. José Fernandes Dias, 129 - João Costa, Joinville - SC, 89209-442	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF LAGOINHA	Rua Tancredo Neves, 165 – Morro do Meio, Joinville – SC, 89215-115	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF LEONARDO SCHLICKMANN	Rua Jorge Augusto Emílio Müller, 118, Iriú, Joinville - SC, 89227-310	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF MOINHO DOS VENTOS	R. Sebastião S de Borba, s/nº, Espinheiros, Joinville - SC, 89228-600	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 as 17:00 hs
UBSF MORRO DO AMARAL	Avenida Kurt Meinert, s/nº, Paranaguamirim, Joinville – SC, 89245-000	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF MORRO DO MEIO	R. Itapeva, s/nº, Morro do Meio, Joinville - SC, 89215-178	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF NOVA BRASÍLIA	Rua Bom Retiro, s/nº, Nova Brasília, Joinville – SC, 89213-430	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 as 17:00 hs
UBSF PARANAGUAMIRIM	R. Elizabete Rech, s/nº, Paranaguamirim, Joinville - SC, 89230-290	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF PARQUE DOUAT	Rua Inambu, 4033, Costa e Silva, Joinville – SC, 89220-002	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 as 17:00 hs
UBSF PARQUE GUARANI	Rua Diovana Maria Rodrigues, 88, Parque Guarani, Joinville – SC, 89209-625	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF PARQUE JOINVILLE	Rua Willy Schosslund, s/nº, Aventureiro, Joinville - SC, 89224-045	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF PIRABEIRABA	Rua Dr. Carlos Heinz Funke, s/nº - Pirabeiraba, Joinville - SC, 89239-200	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF RIO BONITO	R. Quinze de Outubro, 4648 - Rio Bonito, Joinville - SC, 89239-700	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das

		08 às 17:00 hs
UBSF RIO DA PRATA	Estr. Rio da Prata, s/nº – Pirabeiraba, Joinville – SC, 89239-470	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF SAGUAÇU	R. Iririú, 110, Saguauçu, Joinville - SC, 89221-300	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF SÃO MARCOS	R. Guaporé, s/nº, São Marcos, Joinville - SC, 89214-215	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF VILA NOVA	R. XV de Novembro, 8436 - Vila Nova, Joinville - SC, 89237-000	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF VILA NOVA I	Rua Arthur Hille, nº 241 – Vila Nova, Joinville – SC, 89237-208	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF VILA NOVA RURAL	Estrada Blumenau, s/nº (esquina com Estrada Lafin), Vila Nova, Joinville – SC, 89237-820	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF WILLY SCHOSSLAND	Rua Vereador Curt Alvino Monich, s/nº, Costa e Silva, Joinville – SC, 89217-700	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF PROFIPO	Rua Cidade de Patos de Minas, s/nº, Profipo, Joinville – SC, 89233-355	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF KM 4	Rua João Gomes de Oliveira, s/nº, Santa Catarina, Joinville – SC, 89233-000	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF FLORESTA	Rua República do Peru, s/nº, Floresta, Joinville – SC, 89211-410	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF FÁTIMA	Rua Almirante Protógenes Pereira, 410, Fátima, Joinville – SC, 89208-750	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF ADHEMAR GARCIA	Rua Vicente Alves Pereira, s/nº, Adhemar Garcia, Joinville – SC, 89230-707	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF ULYSSES GUIMARÃES	Rua Cidade de Barretos, s/nº, Ulysses Guimarães, Joinville – SC, 89230-666	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBS SAUDE PRISIONAL	Rua 6 de janeiro, s/nº, Parque Guarani, Joinville – SC, 89231-420	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs

5.3.3 - Para o item 3 do Lote 1, o serviço será realizado no endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
CENTRINHO	Rua: Borba Gato, 685 – Atiradores - 89203-020, Joinville - SC	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs

5.3.4 - Para os itens 14 (Cilindro vazio para oxigênio medicinal de alta pressão capacidade 1 M3) e 15 (Cilindro vazio para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 2 à 3m³), as entregas deverão ser realizadas nos endereços listado na tabela do item 5.3.2, sendo que o quantitativo e tipo de cilindro para cada unidade será determinado pela Contratante e comunicado a Contratada de acordo com o prazo determinado no subitem 5.2.4.

5.4 - Materiais em Comodato

5.4.1 - A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar, durante a vigência do contrato, os cilindros com os seus respectivos acessórios, em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais à contratante, nos seguintes quantitativos por unidade:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ITEM EM COMODATO	QUANTIDADE MÍNIMA POR UNIDADE
1	1	27340	OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3)	Cilindro para Oxigênio com capacidade de 10 M3 com válvula reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	300
	2	911008	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1 M3)	Cilindro para oxigênio com capacidade de 1 m3 com válvula reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	240
	3	27342	ÓXIDO NITROSO	Cilindro para óxido nitroso com capacidade de 04 à 07 kg com válvula reguladora de pressão	2

- a) Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;
- b) Os cilindros deverão ter seu peso (tara), data de validade do teste hidrostático e telefones de SAC da empresa fornecedora, gravados no seu corpo, de forma legível e clara;
- c) Os cilindros deverão seguir as especificações da ABNT NBR 12176/2010, quanto às etiquetas, às rotulagens e às cores dos mesmos;
- d) Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões, segundo as normas vigentes;
- e) Para o item 1 os cilindros deverão conter obrigatoriamente base de suporte para melhor segurança no domicílio, sem o qual não serão aceitos;
- f) Para o item 2, os cilindros deverão ser providos de dispositivo para transporte do cilindro (bolsa ou carrinho), sem o qual não serão aceitos;
- g) Para o item 3, os cilindros deverão ser providos de dispositivo para transporte do cilindro (bolsa ou carrinho), sem o qual não serão aceitos. Além disso, esses itens deverão ser entregues conforme descrito no Local da Execução dos serviços.

5.5 - Da garantia dos serviços e materiais empregados

5.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

5.5.2 - Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

5.5.3 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

6.7.2 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos EPIs e coletiva EPCs a seus funcionários;

6.7.3 - A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas unidades do CONTRATANTE, e/ou domicílio dos pacientes;

6.7.4 - A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em ordem o domicílio ou a unidade onde prestarem os serviços, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final da realização dos serviços;

6.7.5 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, inclusive a descarga dos cilindros e as manutenções destes ou a substituição dos cilindros ou peças danificadas;

6.7.6 - A Assistência Técnica dos cilindros e acessórios é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos mesmos por parte da Secretaria da Saúde;

6.7.7 - A CONTRATADA deverá fornecer os seus telefones de contatos diretos com os setores de manutenção da Empresa, para que em casos de manutenções corretivas e emergências, o contato seja realizado o mais rápido possível;

6.7.8 - Para o Lote 1, a CONTRATADA deverá manter Plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento aos chamados da CONTRATANTE;

6.7.9 - Para o Lote 1, orientar o paciente e/ou cuidador sobre o funcionamento dos cilindros e equipamentos, bem como fornecer o Termo de Responsabilidade com todas as orientações descritas;

6.7.10 - Para o Lote 1, em caso de óbito, A CONTRATADA deverá realizar a coleta em até 3 (três) dias úteis dos cilindros da residência do paciente após solicitação realizada via e-mail: siavojoinville@gmail.com;

6.7.11 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão

fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.7.12 - Caso a CONTRATANTE encontre alguma anomalia que possa causar risco ou danos aos pacientes e servidores das unidades nos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA que deverá tomar as medidas cabíveis para sanar o problema, sem custos para a Administração, conforme Art. 140, § 4º da Lei 14.133/2021;

6.7.13 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, inclusive feriados, sábados e domingos, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

6.7.14 - Nas situações urgentes, que possam trazer risco à segurança dos servidores das unidades ou dos pacientes nas próximas 24 (vinte e quatro) horas, a intervenção deverá ocorrer no máximo, em até 6 (seis) horas após a solicitação; nas situações de emergência, que possam trazer risco à segurança dos servidores das unidades ou dos pacientes nas próximas 12 (doze) horas, a intervenção deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a solicitação;

6.7.15 - Se a intervenção técnica demandar um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para a correção do problema, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas;

6.7.16 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração;

6.7.17 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação efetuada;

6.7.18 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, inclusive perante a terceiros, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

6.7.19 - Manter todos os seus equipamentos e cilindros identificados, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da CONTRATANTE e/ou do paciente cadastrado; os materiais e equipamentos devem estar funcionando perfeitamente, dentro de sua validade e identificados com telefones de assistência 24 (vinte e quatro) horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);

6.7.20 - Deverá ser emitido comprovante dos quantitativos fornecidos, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do responsável pelo fornecimento;

6.7.21 - A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal detalhada ao coordenador de cada serviço, que fará a conferência e o controle, constando o local da entrega do serviço;

6.7.22 - O seguro dos itens em comodato, caso necessário, é de responsabilidade da Comodante.

6.7.23 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

6.8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

6.8.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.4 - Comunicar formalmente a CONTRATADA quanto a necessidade de reposição dos gases medicinais, conforme necessidade;

6.8.5 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

6.8.6 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

6.8.7 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no 6.7 do presente Termo de Referência;

d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas nos itens 8.3.1 e 8.3.2 do presente Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2 - O regime de execução do contrato será "empreitada por preço unitário".

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.1.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.2 - Qualificação Técnica

8.3.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2.2 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

8.3.2.3 - Comprovação da autorização de funcionamento da empresa fabricante do gás, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU. Não será aceito protocolo de encaminhamento;

8.3.2.4 - O licitante que for o fabricante do gás deverá apresentar AFE própria do Gás e o licitante que for revendedor do gás deverá apresentar AFE do fabricante para o gás + contrato de comercialização dos gases para com este fabricante.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 4.775.864,12 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0021046430/2024 - SES.USE

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para o **fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e óxido nítrico) e materiais para gasoterapia.**

A Secretaria da Saúde é responsável pela rede de saúde pública de todo o município de Joinville, prestando assistência aos usuários nas diversas unidades que compõem a sua estrutura. Atualmente a necessidade de oxigênio medicinal das unidades de saúde do município de Joinville, citadas neste documento, estava sendo atendida pela empresa Air Liquide - através **Termo de Contrato 1201/2022**, na forma da **Dispensa de Licitação n° 865/2022 (SEI n° 0015377647) que venceu no dia 20/06/2023.**

Para suprir tais demandas, foi publicado Processo Licitatório n° 22.0.379835-6- Pregão Eletrônico n° 833/2022 porém, ao final do processo, os itens 3,4,5,6,7,8 referentes ao SAMU, Unidades básicas, Serviços Especiais e HMSJ, restaram **fracassados**, conforme Memorando SAP.LCT (SEI n° 0015924119).

Realizado novo processo Licitatório 23.0.130277-0 Pregão Eletrônico n° 211/2023, porém, ao final do processo, **todos os itens restaram desertos**, conforme Memorando SAP.LCT (SEI n° 0017704132).

Realizado novo processo de compra por meio de dispensa de licitação (SEI n° 23.0.185424-2) no entanto no retorno das cotações uma empresa se manifestou com negativa (0019211148) e as demais não manifestaram interesse em participar da dispensa de licitação.

Considerando o histórico apresentado, verifica-se a recorrência de certames desertos e fracassados, o que pode comprometer a assistência prestada aos pacientes.

Devido à este fato, após o resultado do último processo licitatório - Pregão Eletrônico 511/2023 (SEI n° 23.0.237673-5- Unidades contempladas: Lote 1 - SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SERVIÇOS ESPECIAIS; Item 4 - CENTRINHO), que foi declarado deserto em 10/11/2023, a Área de Compras encaminhou o Memorando SES.UAD.ACP (SEI n° 0019150503), notificando as unidades requisitantes acerca do resultado da licitação.

Acerca dos contratos já firmados para atendimento da demanda, verifica-se que o Termo de Contrato n° 380/2023 (SEI n° 23.0.042817-7 - Unidades contempladas: Lote 1 - SIAVO) tem seu vencimento programado para março/2024, e a empresa prestadora do serviço, após reunião presencial com o setor de compras e as gerências, aceitou a prorrogação do contrato por apenas 03 (três) meses, ou seja, até **junho/2024** (Carta de Anuência - SEI n° 0019503867).

Denota-se que o fornecimento de oxigênio medicinal é essencial não somente para o bom funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Joinville como também para **manutenção das vidas dos pacientes que atualmente necessitam destes serviços.**

O oxigênio medicinal pode ser fornecido de duas formas: oxigênio gasoso (comprimido em cilindros) e oxigênio líquido (armazenado em tanques, e por meio de um processo de vaporização é conduzido ao paciente na forma gasosa). O tratamento com oxigenioterapia, termo utilizado para o uso de Oxigênio Medicinal, é indicado às pessoas que, por algum motivo, apresentam baixa taxa de oxigênio e necessitam de complementação (que pode ser feita com um cilindro ou concentrador de oxigênio). É indicado e utilizado portanto nos vários serviços de saúde oferecidos pelo município, para o tratamento de pacientes acometidos por diversas patologias, para manutenção e suporte da oxigenação.

Cumprе ressaltar que o oxigênio é item indispensável no atendimento de situações de urgência e emergências nos serviços assistenciais da Secretaria de Saúde do Município. A falta do oxigênio durante

atendimentos emergenciais colocam em risco o suporte ventilatório aos pacientes, podendo levar a complicações graves ou até mesmo o óbito.

O Óxido Nitroso é um analgésico/anestésico inalatório. Um grande benefício do óxido nitroso é o fato de possuir rápida absorção e eliminação, sem efeito residual e uma menor possibilidade de efeitos colaterais e interações medicamentosas, quando comparado a outros agentes anestésicos, que confere maior segurança. É utilizado em procedimentos odontológicos nas unidades do Centrinho e CEO II com o intuito de diminuir a dor e ansiedade, aumentando a analgesia, relaxamento e cooperação dos pacientes, inclusive os pediátricos.

Sendo assim, a oferta de oxigênio medicinal e óxido nitroso medicinal é essencial para o bom funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Joinville e necessário para atender as necessidades dos pacientes destas, garantindo assistência adequada aos pacientes das Unidades de Saúde do Município de Joinville que necessitam do uso de óxido nitroso e oxigênio medicinal. Evitando risco de complicações graves e óbito nas situações emergenciais ocorridas nas unidades assistenciais e transporte adequado dos pacientes em necessidade de suplementação com oxigênio.

Cabe ao município garantir com óxido nitroso a opção de um método anestésico que possibilite a assistência a saúde bucal com segurança, principalmente de crianças e pessoas com deficiência intelectual.

A interrupção do fornecimento ou abastecimento do oxigênio medicinal acarretará prejuízos inestimáveis a população atendida pelo SAMU, sendo este responsável pelo atendimento de Urgências e Emergências e inúmeras delas necessitam de suporte ventilatório, podendo ser um fator agravante e definitivo para a sobrevida dos pacientes que necessitam deste suporte.

Sendo assim, a oferta de oxigênio medicinal é essencial não somente para o bom funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Joinville como também para manutenção das vidas dos pacientes que atualmente necessitam destes

Informamos que não temos contratos vigentes que supram as necessidades solicitadas. Sendo assim, reafirmamos as respectivas necessidades e impactos que a falta de fornecimento de gases medicinais ocasionam nos serviços.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para a presente contratação, no que diz respeito a estimativas das quantidades **para atendimento da demanda pelo período e (1) ano**, utilizou-se como critério para definição dos quantitativos, o histórico de consumo médio dos últimos 12 (doze) meses, conforme anexo SEI nº 0021016482, somando-se a esta uma quantidade extra para suprir um possível aumento de demanda.

Considerando que trata-se de contratação para atender diversas unidades com características diferentes, foi necessário verificar as demandas de cada serviço, onde os quantitativos foram definidos de acordo com os seguintes cálculos:

Unidades básicas de saúde

Considerou-se as 54 unidades em funcionamento atualmente, sendo acrescido mais um grupo de itens (cilindro, válvula e fluxômetro) para 09 unidades que são as que possuem cinco ou mais equipes de saúde da família, em virtude da sua demanda e quantidade de pessoas sob sua responsabilidade sanitária no território. Resultando em 63 cilindros, válvulas e fluxômetros, além da quantidade de recargas estimadas em 2 trocas anuais.

Serviços especiais

Quanto ao lote 1, referente ao Oxigênio Comprimido Medicinal (10 M3), refere-se a média de 100 pacientes/mês sendo uma média de 3 cilindros com recarga semanal por paciente. (cálculo: 30m^3 por paciente x 4 semanas x 12 meses = 1.440m^3 /ano por paciente x 100 = 144.000m^3)

Referente ao Oxigênio Comprimido Medicinal (1M³), refere-se a média de 120 pacientes/mês sendo 1 cilindro por semana para cada paciente. (cálculo: $120 \times 1 \times 4 \times 12 = 5.760 \text{ m}^3$).

Em relação ao Óxido Nitroso, este item é utilizado no Centrinho, em procedimentos odontológicos, onde estima-se 1 cilindro de 4 a 7 kg, sendo uma recarga a cada 6 meses.

Acerca dos materiais consumíveis, este são variáveis, preconizando a segurança do paciente, conservação do equipamento e avaliação técnica da equipe assistente, podendo também variar conforme a sazonalidade.

Quanto ao do lote 2, temos 8 pontos de assistência ao paciente nos Serviços Especiais (CAPs- 4 unidades, SER, NAIFE, Policlínica e Centrinho), sendo 1 grupo de itens com 1 cilindro de 1 m³, 1 válvula e 1 fluxômetro; referente às recargas, estima-se 2 recargas por ano em cada unidade.

SAMU

5 ambulâncias, sendo que cada ambulância necessita de um grupo de itens com 2 cilindros 2 a 3 m³, 1 válvula e 1 fluxômetro e um grupo de itens com 2 cilindros 1m³, 1 válvula e 1 fluxômetro para o transporte externo dos pacientes. Referente às recargas, estima-se que cada ambulância necessita de 1 recarga para os cilindros de 2 a 3 m³ e 1 recarga para os cilindros de 1 m³ a cada semana (52 semanas/ano), sendo considerada margem de segurança de 20% para possíveis acréscimos.

Após finalização das análises das demandas de cada serviço, estima-se os seguintes quantitativos anualmente:

Lote	Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade	Quantitativo
01 (SIAVO E CENTRINHO)	01	27340	Oxigênio Comprimido Medicinal (10 M3)	Oxigênio gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%. Apresentação: cilindro de 10M3	Metro Cúbico	144.000
	02	911008	Oxigênio Comprimido Medicinal (1M ³)	Oxigênio gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%. Apresentação: cilindro de 1M ³ (para transporte de pacientes)	Metro Cúbico	5.760
	03	27342	Óxido Nitroso	Óxido nitroso liquefeito - cilindro - capacidade - 4 à 7 Kg	KG	14
	04	43098	Cateter para oxigênio nasal tipo óculos infantil	Tamanho infantil, em polímero plástico, descartável, estéril, embalagem individual que garanta a integridade do produto, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade mínima de 20 meses após emissão da NF de entrega.	Unidade	300
	05	916936	Cateter para oxigênio nasal tipo óculos adulto	Modelo adulto, em polímero plástico, calibre 12, descartável, estéril, embalagem individual que garanta a integridade do produto, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade	Unidade	2.040

			mínima de 20 meses após a emissão da NF de entrega.		
06	43100	Máscaras de oxigênio tamanho adulto para traqueostomia	Máscara adulto para uso em pacientes traqueostomizados, ajustável ao diâmetro do pescoço através de uma tira de elástico, confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com conector em material plástico atóxico que permita o ângulo giratório até 360°. Com entrada para circuito medida padrão. Com isenção/registro no M.S./Anvisa.	Unidade	40
07	43099	Máscara de oxigênio tamanho infantil para traqueostomia	Máscara infantil para uso em traqueostomizados, ajustável ao diâmetro do pescoço através de uma tira de elástico, confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com conector em material plástico atóxico que permita o ângulo giratório até 360°. Com entrada para circuito medida padrão. Com isenção/registro no M.S./Anvisa.	Unidade	40
08	43101	Extensão para oxigenoterapia	Tubulação de material atóxico e flexível, isento de látex, que conecta o cateter nasal à fonte de oxigênio (cânula/cateter nasal, concentrador de oxigênio, cilindro de oxigênio e umidificador de oxigênio), medindo de 6 a 7 metros, a prova de deformação e torção. Com isenção/registro no M.S./Anvisa.	Unidade	600
09	43104	Máscara de oxigênio infantil com extensão	Confeccionada em material atóxico, macio e flexível, com rigidez adequada, resistente, transparente, que permita cobertura adequada da região oronasal, com conector em material plástico atóxico e entrada para circuito medida padrão. Tamanho infantil, com presilha nasal, elástico resistente para adequar ao diâmetro cefálico e extensão.	Unidade	60

				Isenção/registro no M.S./Anvisa.		
	10	43103	Máscara de oxigênio adulto com extensão	Confeccionada em material atóxico, macio e flexível, com rigidez adequada, resistente, transparente, que permita cobertura adequada da região oronasal, com conector em material plástico atóxico e entrada para circuito medida padrão. Tamanho adulto, com presilha nasal, elástico resistente para adequar ao diâmetro cefálico e extensão. Isenção/registro no M.S./Anvisa.	Unidade	60
	11	43102	Frasco umidificador para oxigênio	Umidificador para oxigênio com rosca de metal e frasco plástico 250 ml, com marcação de nível máximo e mínimo, sem extensão. Embalagem individual, com dados de identificação, registro na Anvisa e responsável técnico.	Unidade	600
02 (SAMU/ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SERVIÇOS ESPECIAIS)	12	43796	Recarga de Oxigênio Comprimido Medicinal para cilindro de 1M ³	Oxigênio gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%.	Metro Cúbico	454
	13	44159	Recarga de Oxigênio Comprimido Medicinal para cilindro de 2 à 3m ³	Oxigênio gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%.	Metro Cúbico	624
	14	43105	Cilindro vazio para oxigênio medicinal de alta pressão capacidade 1 M3, adequado as normas vigentes da ABNT		Unidade	76
	15	44158	Cilindro vazio para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 2 à 3m ³ , adequado as normas vigentes da ABNT		Unidade	10

	16	27987	Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio	Deve possuir 01 (um) manômetro para indicação da pressão no cilindro, sem fluxômetro. Deve possuir: escala de pressão entre 0 à 300 KGF/CM2 no mínimo; saída do gás calibrado: 3,5 KGF/CM2; Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída conforme normas da ABNT. Deve ser compatível com todos os modelos de cilindros de oxigênio padrão ABNT.	Unidade	81
	17	909447	Fluxômetro oxigênio 15 lts p/ minuto no mínimo	Fluxômetro oxigênio 15 litros/minuto no mínimo, com conexão de rosca, fabricados em latão (polido e cromado) completamente limpos e isento de graxa/óleo e termoplásticos de alta resistência. Cor para identificação do gás conforme as NBR 12188 e NBR 12176.	PC	81

3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa prévia do valor, foi verificado o custo unitário para cada um dos itens, conforme fontes de preços constantes no presente processo e multiplicou-se pelos quantitativos de cada item, conforme planilha a seguir:

Item	Código	Denominação	Quantitativo	Referência do valor (fonte de preços)	Valor unitário	Valor
1	27340	Oxigênio Comprimido Medicinal (10 M3)	144.000	0020496256	R\$ 30,00	R\$ 4.320.000,00
2	911008	Oxigênio Comprimido Medicinal (1M³)	5.760	0020496372	R\$ 95,00	R\$ 547.200,00
3	27342	Óxido Nitroso	14	0020496372	R\$ 103,00	R\$ 1.442,00
4	43098	Cateter para oxigênio nasal tipo óculos infantil	300	0020496372	R\$ 1,37	R\$ 411,00
5	916936	Cateter para oxigênio nasal tipo óculos adulto	2.040	0020496372	R\$ 1,05	R\$ 2.142,00
6	43100	Máscaras de oxigênio tamanho adulto para traqueostomia	40	0020496380	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
7	43099	Máscara de oxigênio tamanho infantil para traqueostomia	40	0020496372	R\$ 44,99	R\$ 1.799,60
8	43101	Extensão para oxigenoterapia	600	0020496347	R\$ 41,38	R\$ 24.828,00
9	43104	Máscara de oxigênio infantil com extensão	60	0020496381	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
10	43103	Máscara de oxigênio adulto com extensão	60	0020496346	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
11	43102	Frasco umidificador para oxigênio	600	0020496300	R\$ 44,57	R\$ 26.742,00

12	43796	Recarga de Oxigênio Comprimido Medicinal para cilindro de 1M ³	454	0020496270	R\$ 39,50	R\$ 17.933,00
13	44159	Recarga de Oxigênio Comprimido Medicinal para cilindro de 2 à 3m ³	624	0021016539	R\$ 90,00	R\$ 56.160,00
14	43105	Cilindro vazio para oxigênio medicinal de alta pressão capacidade 1 M3, adequado as normas vigentes da ABNT	76	0020496270	R\$ 1.135,00	R\$ 86.260,00
15	44158	Cilindro vazio para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 2 à 3m ³ , adequado as normas vigentes da ABNT	10	0021016564	R\$ 1.635,00	R\$ 16.350,00
16	27987	Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio	81	0020496257	R\$ 195,00	R\$ 15.795,00
17	909447	Fluxômetro oxigênio 15 lts p/ minuto no mínimo	81	0020496369	R\$ 98,90	R\$ 8.010,90

Desta forma, inicialmente, define-se que o valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 5.128.876,50 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Salienta-se que os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O agrupamento do Lote 1 se dá pela vantagem econômica, pois aumenta o interesse das empresas, sendo o fornecimento dos cilindros com recargas frequentes, devido as características do serviço (SIAVO) vocacionado para a gasoterapia de pacientes em domicílio, além disso os materiais consumíveis estão separados com valores unitários que também se torna atrativo para a concorrência das empresas.

O agrupamento do Lote 2 baseia-se na vantagem econômica e uma forma de suprimir o risco fracasso no processo licitatório que ocorreram nas publicações anteriores. Devido a necessidade menor de recargas faz-se necessário moldar um Lote atrativo para as empresas na relação custo e benefício, visto que o Lote 2 contempla material e insumo necessário somente para situações de urgência e emergência que possuem baixa ocorrência nestes locais de assistência. Uma vez que a aquisição de cilindros de oxigênio, válvula reguladora e fluxômetro de oxigênio foi optada pela alta durabilidade do material e possibilidades de inclusão em patrimônio, gerando apenas a necessidade de recarga mediante o uso do gás oxigênio durante um ou mais atendimentos aos pacientes.

5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

a) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

Registra-se que a contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2024.

b) requisitos da contratação;

O proponente deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10 %, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

c) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

d) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa fabricante do gás, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU. Não será aceito protocolo de encaminhamento;

e) O licitante que for o fabricante do gás deverá apresentar AFE própria do Gás e o licitante que for revendedor do gás deverá apresentar AFE do fabricante para o gás + contrato de comercialização dos gases para com este fabricante.

Local de execução dos serviços:

Para o Lote 1 (itens 1 e 2), os serviços de fornecimento de gases medicinais relacionados aos usuários atendidos pelo SIAVO deverão ser realizados na residência dos pacientes atendidos pelo programa, cujo endereço deverá ser informado após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, e atualizado no decorrer da execução dos serviços através do e-mail: ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br. Estas atualizações das informações serão realizadas pela equipe do SIAVO e os endereços informados deverão abranger os limites geográficos do município de Joinville;

Para o Lote 2 (itens 12 e 13), as recargas serão realizadas nos endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
Policlínica Boa Vista	Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista – 89205-300, Joinville – SC	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
CAPS AD	Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 1489, Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-165	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
CAPS II	Rua Pernambuco, 115, Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-142	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
CAPS III	Rua Tubarão, 128 - América, Joinville - SC, 89204-340	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
CAPS IJ	Rua Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein, Joinville - SC, 89202-417	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
SOIS	Rua Aracajú, 1368 – Santo Antônio, Joinville – SC, 89218-025	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
SAMU	Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200 – Centro – 89201-210, Joinville – SC	Todos os dias, 24 horas
UBSF ANABURGO	Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, 93, Vila Nova, Joinville – SC, 89219-635	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF AVENTUREIRO I	R. Alino J Alípio, s/nº, Aventureiro, Joinville - SC, 89225-160	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF AVENTUREIRO II	R. Rua Mauro Bley do Nascimento, s/nº, Aventureiro, Joinville - SC, 89226-465	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF AVENTUREIRO III	R. Santa Luzia, s/nº, Aventureiro, Joinville - SC, 89226-300	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF BAKITA	R.Albano Schmidt, 2116, Boa Vista, Joinville – SC, 89205-100	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs

UBSF BOEHMERWALD	Rua Rua Universidade, 377, Boehmerwald, Joinville – SC, 89235-400	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF BOM RETIRO	R. Otávio Rosa Filho, s/nº, Bom Retiro, Joinville - SC, 89202-400	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF BUCAREIN	R. Inácio Bastos, 555, Bucarein, Joinville - SC, 89202-310	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF CAIC VILA PARANAENSE	R. Agostinho dos Santos, s/nº, Comasa, Joinville - SC, 89228-440	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF CANELA	Rua 4 de Abril, s/nº - Rio Bonito, Joinville - SC, 89239-560	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF COMASA	Rua Ponte Serrada, s/nº – Comasa, Joinville – SC, 89228-272	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF COSTA E SILVA	R. Cmte. Telles de Mendonça, 65, Costa e Silva, Joinville - SC, 89218-430	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF CUBATÃO	R. Nossa Sra. de Fátima, s/nº, Vila Cubatão, Joinville - SC, 89223-600	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF DA ILHA	R. Antônio Augusto do Livramento, 289, Espinheiros, Joinville - SC, 89228-750	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF DOM GREGÓRIO	R: Joaquim José Felipe, s/nº, Jardim Iririru, Joinville – SC, 89224-358	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF EDLA JORDAN	Avenida Paulo Schroeder, 2605, Petrópolis, Joinville – SC, 89208-750	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF ESTEVÃO DE MATOS	R. Maria Marques Leandro, 505, Paranaguamirim, Joinville – SC, 89245-000	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF GLÓRIA	R. Brigada Lopes, s/nº, Glória, Joinville - SC, 89216-680	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF ITAUM	R. Guanabara, 548, Guanabara, Joinville - SC, 89207-180	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF ITINGA	Rua Santa Gertrudes, s/nº, Itinga, Joinville – SC, 89230-765	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF JARDIM EDILENE	Avenida Kurt Meinert, s/nº, Paranaguamirim, Joinville – SC, 89245-000	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF JARDIM PARAÍSO I E II	Av. Júpiter, s/nº, Jardim Paraíso, Joinville - SC, 89240-000	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF JARDIM PARAÍSO III	Estrada Timbé, 7130, Jardim Paraíso, Joinville – SC, 89226-500	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF JARDIM PARAÍSO IV	Estrada Timbé, 8029, Jardim Paraíso, Joinville – 89226-500	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das

		08 às 17:00 hs
UBSF JARDIM PARAÍSO V E VI	Avenida Júpiter, 1758, Jardim Paraíso, Joinville – SC, 89226-600	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF JARDIM SOFIA	R. Prof. Eunaldo Verdi, 469, Jardim Sofia, Joinville - SC, 89223-620	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF JARIVATUBA	R. Monsenhor Gercino, 5484, Jarivatuba, Joinville - SC, 89230-325	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF JATIVOCA	Estrada Jativoca, s/nº, Nova Brasília, Joinville - SC, 89214-700	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF JOÃO COSTA	R. José Fernandes Dias, 129 - João Costa, Joinville - SC, 89209-442	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF LAGOINHA	Rua Tancredo Neves, 165 – Morro do Meio, Joinville – SC, 89215-115	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF LEONARDO SCHLICKMANN	Rua Jorge Augusto Emílio Müller, 118, Iririú, Joinville - SC, 89227-310	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF MOINHO DOS VENTOS	R. Sebastião S de Borba, s/nº, Espinheiros, Joinville - SC, 89228-600	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 as 17:00 hs
UBSF MORRO DO AMARAL	Avenida Kurt Meinert, s/nº, Paranaguamirim, Joinville – SC, 89245-000	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF MORRO DO MEIO	R. Itapeva, s/nº, Morro do Meio, Joinville - SC, 89215-178	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF NOVA BRASÍLIA	Rua Bom Retiro, s/nº, Nova Brasília, Joinville – SC, 89213-430	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 as 17:00 hs
UBSF PARANAGUAMIRIM	R. Elizabete Rech, s/nº, Paranaguamirim, Joinville - SC, 89230-290	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF PARQUE DOUAT	Rua Inambu, 4033, Costa e Silva, Joinville – SC, 89220-002	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 as 17:00 hs
UBSF PARQUE GUARANI	Rua Diovana Maria Rodrigues, 88, Parque Guarani, Joinville – SC, 89209-625	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF PARQUE JOINVILLE	Rua Willy Schosslund, s/nº, Aventureiro, Joinville - SC, 89224-045	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF PIRABEIRABA	Rua Dr. Carlos Heinz Funke, s/nº - Pirabeiraba, Joinville - SC, 89239-200	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF RIO BONITO	R. Quinze de Outubro, 4648 - Rio Bonito, Joinville - SC, 89239-700	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF RIO DA PRATA	Estr. Rio da Prata, s/nº – Pirabeiraba, Joinville – SC, 89239-470	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs

UBSF SAGUAÇU	R. Iririú, 110, Saguauçu, Joinville - SC, 89221-300	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF SÃO MARCOS	R. Guaporé, s/nº, São Marcos, Joinville - SC, 89214-215	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF VILA NOVA	R. XV de Novembro, 8436 - Vila Nova, Joinville - SC, 89237-000	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF VILA NOVA I	Rua Arthur Hille, nº 241 – Vila Nova, Joinville – SC, 89237-208	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF VILA NOVA RURAL	Estrada Blumenau, s/nº (esquina com Estrada Lafin), Vila Nova, Joinville – SC, 89237-820	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF WILLY SCHOSSLAND	Rua Vereador Curt Alvino Monich, s/nº, Costa e Silva, Joinville – SC, 89217-700	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF PROFIPO	Rua Cidade de Patos de Minas, s/nº, Profipo, Joinville – SC, 89233-355	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF KM 4	Rua João Gomes de Oliveira, s/nº, Santa Catarina, Joinville – SC, 89233-000	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs
UBSF FLORESTA	Rua República do Peru, s/nº, Floresta, Joinville – SC, 89211-410	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF FÁTIMA	Rua Almirante Protógenes Pereira, 410, Fátima, Joinville – SC, 89208-750	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF ADHEMAR GARCIA	Rua Vicente Alves Pereira, s/nº, Adhemar Garcia, Joinville – SC, 89230-707	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 19:00 hs
UBSF ULYSSES GUIMARÃES	Rua Cidade de Barretos, s/nº, Ulysses Guimarães, Joinville – SC, 89230-666	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBS SAUDE PRISIONAL	Rua 6 de janeiro, s/nº, Parque Guarani, Joinville – SC, 89231-420	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17:00 hs

Para o item 3 do Lote 1, o serviço será realizado no endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
CENTRINHO	Rua: Borba Gato, 685 – Atiradores - 89203-020, Joinville - SC	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs

Para os itens 14 (Cilindro vazio para oxigênio medicinal de alta pressão capacidade 1 M3) e 15 (Cilindro vazio para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 2 a 3 m³), as entregas deverão ser realizadas nos endereços listado na tabela acima (UBSF e SAMU), sendo que o quantitativo e tipo de cilindro para cada unidade será determinado pela Contratante e comunicado a Contratada de acordo com o prazo determinado.

Equipe Mínima:

A CONTRATADA deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação, indicando, inclusive, um responsável técnico com registro válido em conselho de classe profissional, com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.

Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos EPIs e coletiva EPCs a seus funcionários;

A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas unidades do CONTRATANTE, e/ou domicílio dos pacientes;

A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em ordem o domicílio ou a unidade onde prestarem os serviços, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final da realização dos serviços;

Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, inclusive a descarga dos cilindros e as manutenções destes ou a substituição dos cilindros ou peças danificadas;

A Assistência Técnica dos cilindros e acessórios é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos mesmos por parte da Secretaria da Saúde;

A CONTRATADA deverá fornecer os seus telefones de contatos diretos com os setores de manutenção da Empresa, para que em casos de manutenções corretivas e emergências, o contato seja realizado o mais rápido possível;

Para o Lote 1, a CONTRATADA deverá manter Plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento aos chamados da CONTRATANTE;

Para o Lote 1, orientar o paciente e/ou cuidador sobre o funcionamento dos cilindros e equipamentos, bem como fornecer o Termo de Responsabilidade com todas as orientações descritas;

Para o Lote 1, em caso de óbito, A CONTRATADA deverá realizar a coleta em até 3 (três) dias úteis dos cilindros da residência do paciente após solicitação realizada via e-mail: ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br;

Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

Caso a CONTRATANTE encontre alguma anomalia que possa causar risco ou danos aos pacientes e servidores das unidades nos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA que deverá tomar as medidas cabíveis para sanar o problema, sem custos para a Administração, conforme Art. 140, § 4º da Lei 14.133/2021;

A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, inclusive feriados, sábados e domingos, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

Nas situações urgentes, que possam trazer risco à segurança dos servidores das unidades ou dos pacientes nas próximas 24 (vinte e quatro) horas, a intervenção deverá ocorrer no máximo, em até 6 (seis) horas após a solicitação; nas situações de emergência, que possam trazer risco à segurança dos servidores das unidades ou dos pacientes nas próximas 12 (doze) horas, a intervenção deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a solicitação;

Se a intervenção técnica demandar um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para a correção do problema, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas;

Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação efetuada;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, inclusive perante a terceiros, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

Manter todos os seus equipamentos e cilindros identificados, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da CONTRATANTE e/ou do paciente cadastrado; os materiais e equipamentos devem estar funcionando perfeitamente, dentro de sua validade e identificados com telefones de assistência 24 (vinte e quatro) horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);

Deverá ser emitido comprovante dos quantitativos fornecidos, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do responsável pelo fornecimento;

A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal detalhada ao coordenador de cada serviço, que fará a conferência e o controle, constando o local da entrega do serviço;

O seguro dos itens em comodato, caso necessário, é de responsabilidade da Comodante.

Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;

- Os cilindros deverão ter seu peso (tara), data de validade do teste hidrostático e telefones de SAC da empresa fornecedora, gravados no seu corpo, de forma legível e clara;

- Os cilindros deverão seguir as especificações da ABNT NBR 12176/2010, quanto às etiquetas, às rotulagens e às cores dos mesmos;

- Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões, segundo as normas vigentes;

Cronograma de execução dos serviços:

- Para os cilindros para atendimento aos pacientes do SIAVO, itens 1 e 2, a finalização da distribuição a todos os usuários ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica; a CONTRATANTE fornecerá, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, o nome, endereço, telefone de contato e quantitativo de cilindros para cada paciente atendido atualmente pelo serviço; a CONTRATADA deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da relação dos pacientes, encaminhar relação com as datas da substituição dos cilindros de cada paciente, para que a CONTRATANTE comunique estes sobre as datas das trocas dos cilindros;

- Na inclusão de novos pacientes, no decorrer do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais e cilindros em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido que será realizado pelo SIAVO via e-mail: ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br;

- Para o item 3 - ÓXIDO NITROSO, a entrega/instalação dos cilindros em comodato, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica; para tanto, a CONTRATADA, deverá apresentar cronograma com as datas em que serão realizados os atendimentos de cada unidade, para que a CONTRATANTE organize os serviços para o recebimento dos novos cilindros;

- Para os itens 14 e 15 a entrega e instalação dos cilindros, deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica; para tanto, a(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) apresentar cronograma com as datas em que serão realizados os atendimentos de cada unidade, para que a CONTRATANTE organize os serviços para o recebimento dos novos cilindros;

- A presente contratação será um serviço contínuo, com 12 (doze) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

- O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses de vigência, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

- As trocas dos cilindros para os itens 1, 2, assim como as recargas dos itens 14 e 15, ocorrerão conforme solicitação dos serviços, devendo ser atendidos nos seguintes prazos máximos:

- Para os itens 1 e 2 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL- A CONTRATADA deverá realizar as trocas dos cilindros em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE;
- Para os itens 14 e 15 - Cilindro vazio para oxigênio medicinal - A CONTRATADA deverá realizar as recargas dos cilindros em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE;
- Para o item 3 (Óxido Nitroso) - A CONTRATADA deverá realizar a troca dos cilindros/ recarga em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;
- Para o fornecimento de oxigênio medicinal, a CONTRATADA poderá organizar cronogramas de visitas semanais nas unidades/ residências dos pacientes para o fornecimento dos serviços, porém, a utilização de cronogramas não desobriga a CONTRATADA a atender aos prazos definidos no presente documento;
- O primeiro fornecimento de oxigênio medicinal aos novos pacientes do SIAVO, ou seja, a primeira instalação, deve ocorrer em até 48 horas após a solicitação realizada pela equipe do SIAVO à CONTRATADA através do e-mail: siavojoinville@gmail.com; as recargas subsequentes poderão ser realizadas semanalmente, a cada 7 (sete) dias, conforme cronograma definido entre a CONTRATADA, o usuário e a equipe do SIAVO;
- A solicitação de recargas emergenciais dos pacientes do SIAVO poderão ser realizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) da CONTRATADA. Assim que o paciente é cadastrado no programa do SIAVO, a CONTRATADA deverá fornecer os números de telefone de atendimentos do SAC, para que o próprio usuário solicite a CONTRATADA recarga ou manutenção de emergência; as recargas rotineiras seguem conforme descrito anteriormente;
- Os materiais descartáveis terão sua periodicidade de troca conforme definido abaixo e serão substituídos pela CONTRATADA a partir dos pedidos oficiais do SIAVO, deve ocorrer em até 48 horas após a solicitação realizada pela equipe do SIAVO à CONTRATADA através do e-mail ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br.

Item	Código	Denominação	Quantidade (mensal/trimestral/semestral)	Quantidade (anual)
04	43098	Cateter para oxigênio nasal tipo óculos infantil	25 (mensal)	300
05	916936	Cateter para oxigênio nasal tipo óculos adulto	170 (mensal)	2.040
06	43100	Máscaras de oxigênio tamanho adulto para traqueostomia	10 (trimestral)	40
07	43099	Máscara de oxigênio tamanho infantil para traqueostomia	10 (trimestral)	40
08	43101	Extensão para oxigenoterapia	300 (semestral)	600
09	43104	Máscara de oxigênio infantil com extensão	15 (trimestral)	60
10	43103	Máscara de oxigênio adulto com extensão	15 (trimestral)	60
11	43102	Frasco umidificador para oxigênio	200 (trimestral)	600

Comodato

Para o lote 1, a(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar, durante a vigência do contrato, os cilindros com os seus respectivos acessórios, em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais à contratante, nos seguintes quantitativos por unidade:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ITEM EM COMODATO	QUANTIDADE MÍNIMA
1	1	27340	OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3)	Cilindro para Oxigênio com capacidade de 10 M3 com válvula reguladora de pressão e	300

				fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	
	2	911008	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1 M3)	Cilindro para oxigênio com capacidade de 1 m3 com válvula reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	240
	3	27342	ÓXIDO NITROSO	Cilindro para óxido nitroso com capacidade de 04 à 07 kg com válvula reguladora de pressão	2

Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;

Os cilindros deverão ter seu peso (tara), data de validade do teste hidrostático e telefones de SAC da empresa fornecedora, gravados no seu corpo, de forma legível e clara;

Os cilindros deverão seguir as especificações da ABNT NBR 12176/2010, quanto às etiquetas, às rotulagens e às cores dos mesmos;

Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões, segundo as normas vigentes;

Para o item 1 os cilindros deverão conter obrigatoriamente base de suporte para melhor segurança no domicílio, sem o qual não serão aceitos;

Para o item 2, os cilindros deverão ser providos de dispositivo para transporte do cilindro (bolsa ou carrinho), sem o qual não serão aceitos;

Para o item 3, os cilindros deverão ser providos de dispositivo para transporte do cilindro (bolsa ou carrinho), sem o qual não serão aceitos. Além disso, esses itens deverão ser entregues conforme descrito no Local da Execução dos serviços.

Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

Comunicar formalmente a CONTRATADA quanto a necessidade de reposição dos gases medicinais, conforme necessidade;

Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para atender a demanda de **fornecimento de oxigênio medicinal e materiais para gasoterapia**, levanta-se 4 opções de soluções a contratar:

A -Aquisição de cilindros e a contratação de empresa para realizar o fornecimento de oxigênio;

B- Aquisição de usina de oxigênio;

C- Aquisição de tanque de oxigênio;

D- Aquisição de gases (oxigênio e óxido nitroso) com fornecimento de cilindros em comodato;

Após Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

A opção A torna-se viável visto a durabilidade do cilindros, fluxômetro e válvula de oxigênio terapia e a baixa frequência de reabastecimento de oxigênio. Considerando que o Custo médio para aquisição de Cilindro para oxigênio é de R\$ 1.500,00 reais e tem durabilidade de 10 anos, e o número de recargas nas Unidades que compõem o lote 2 são baixas a aquisição de cilindros e a contratação de empresa para realizar o fornecimento de oxigênio torna-se a melhor opção por seu custo benefício. Diferente do Lote 1 o qual o número de Cilindros é grande, assim como o número de recargas.

A opção B torna-se inviável devido ao alto custo de produção e manutenção de uma usina de oxigênio, além de que os pontos de utilização são unidades de saúde em diversas localidades no município.

A opção C torna-se inviável pois os pontos de utilização são unidades de saúde em diversas localidades no município e os tanques de oxigênio são utilizados para serviços que demandam alto consumo, como Unidade de Pronto Atendimento e Hospitais.

Por fim, a opção D, aquisição de gases (oxigênio e óxido nitroso) com fornecimento de cilindros em comodato apresenta-se como a melhor opção para o Lote 1; tal metodologia é amplamente utilizada pelos demais órgãos da Administração Pública, com a participação de vários fornecedores sem restrição da competitividade. Tal metodologia tem inclusive histórico de utilização por esta Secretaria da Saúde em processos anteriores.

Assim a alternativa disponível no mercado que melhor atende tecnicamente e economicamente a demanda da Administração Municipal para o **fornecimento de oxigênio medicinal e materiais para gasoterapia** é a aquisição de cilindros e a contratação de empresa para realizar o fornecimento de oxigênio para o lote 2 e aquisição de gases (oxigênio e óxido nitroso) com fornecimento de cilindros em comodato para o lote 1.

Além disso, conforme já descrito no item 1 - Necessidade da contratação a demanda desses serviços é contínua sendo que a interrupção do fornecimento dos gases medicinais aos pacientes pode ocasionar não só prejuízos a saúde destes, mas também, colocar em risco a vida. Por esta razão, entende-se que é vantajoso para a administração que a presente contratação se dê em caráter contínuo.

d) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Para atender as necessidades da contratação, que consiste no fornecimento de oxigênio medicinal e materiais para gasoterapia e que é essencial não somente para o bom funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Joinville como também para manutenção das vidas dos pacientes que atualmente necessitam destes serviços, faz-se necessário, ser contínuo sendo que a interrupção do fornecimento dos gases medicinais aos pacientes pode ocasionar prejuízos a saúde destes. Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada que forneça oxigênio medicinal com cilindros em comodato e aquisição de cilindros e a contratação de empresa para realizar o fornecimento de oxigênio através de pregão, devendo a Contratada responsabilizar-se pelas manutenções dos equipamentos durante todo o período da contratação.

e) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a contratação de uma empresa para prestação de serviços de recarga de gases medicinais para atendimento às necessidades da secretaria de saúde, espera-se alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os demonstrativos dos resultados pretendidos podem incluir:

a. Redução de custos: Com a contratação de uma empresa especializada, a secretaria de saúde pode obter preços mais competitivos e negociar contratos vantajosos para a recarga de gases medicinais, resultando em economia financeira para o órgão público.

b. Aumento da eficiência operacional: A empresa contratada, por ser especializada no serviço, pode realizar as recargas de forma mais eficiente e rápida, otimizando o tempo de utilização dos cilindros e equipamentos, evitando desperdícios e maximizando o uso dos recursos disponíveis.

- c. Melhoria na gestão de estoque: A empresa pode auxiliar na gestão adequada do estoque de gases medicinais, garantindo a disponibilidade dos produtos quando necessário, evitando falta ou excesso de suprimentos.
- d. Redução de riscos e custos com manutenção: A empresa contratada pode ser responsável pela manutenção dos cilindros, garantindo seu funcionamento adequado e reduzindo riscos de acidentes, o que também contribui para economia de recursos.
- e. Foco na atividade principal da secretaria de saúde: Com a terceirização da recarga de gases medicinais, a equipe da secretaria pode se concentrar nas atividades essenciais da área de saúde, melhorando a eficiência do atendimento aos pacientes.
- f. Aproveitamento de recursos humanos: A equipe da secretaria de saúde pode ser direcionada para outras atividades estratégicas e de maior valor agregado, aproveitando melhor suas habilidades e conhecimentos.
- g. Acesso a tecnologias e expertise: A empresa contratada pode trazer novas tecnologias e expertise na área de recarga de gases medicinais, garantindo um serviço de qualidade e seguindo as melhores práticas do mercado.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se a oferta de oxigênio medicinal e óxido nitroso medicinal que é essencial para o bom funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Joinville e necessário para atender as necessidades dos pacientes destas, garantindo assistência adequada aos pacientes das Unidades de Saúde do Município de Joinville que necessitam do uso de óxido nitroso e oxigênio medicinal. Evitando risco de complicações graves e óbito nas situações emergenciais ocorridas nas unidades assistenciais e transporte adequado dos pacientes em necessidade de suplementação com oxigênio.

f) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

g) contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

h) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Para fins de aplicação das medidas mitigadoras dos eventuais impactos ambientais ocasionados pela execução do objeto, a Contratada deverá, sempre que possível:

- a) Priorizar o uso de energia proveniente de fontes limpas e renováveis para reduzir as emissões de gases de efeito estufa;
- b) Implementar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia durante o processo de produção e distribuição dos gases medicinais;
- c) Desenvolver um plano de gestão de resíduos que inclua a reciclagem de materiais, tratamento adequado de refugos e embalagens, evitando assim a contaminação ambiental;
- d) Investir em tecnologias que otimizem o uso de matérias-primas e recursos durante a produção dos gases medicinais;
- e) Implementar um sistema de logística reversa para recolher cilindros vazios e equipamentos fora de uso, garantindo o correto desfazimento, reciclagem ou descarte apropriado;

f) Promover programas de educação interna e externa para conscientizar funcionários, clientes e parceiros sobre a importância da sustentabilidade e das práticas ambientais responsáveis.

i) Práticas de sustentabilidade;

Certificações ambientais: empresas que possuam certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001, que atestam a implementação de sistemas de gestão ambiental.

Uso de fontes renováveis de energia: empresas que utilizem fontes de energia renovável em suas operações, reduzindo assim a pegada de carbono.

Eficiência energética: fornecedores que invistam em tecnologias e práticas que minimizem o consumo de energia, contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa.

Gestão responsável de resíduos: empresas que tenham políticas sólidas de gerenciamento de resíduos, incluindo reciclagem e descarte adequado, evitando impactos negativos no meio ambiente.

Transporte sustentável: fornecedores que utilizem meios de transporte mais sustentáveis, como veículos elétricos ou adotem estratégias de logística que reduzam as emissões de CO2.

Uso racional de recursos: empresas que implementem práticas para otimizar o uso de matérias-primas e insumos, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade.

Responsabilidade social: fornecedores que demonstrem um compromisso sólido com questões sociais, incluindo boas condições de trabalho e responsabilidade com as comunidades locais.

Transparência e prestação de contas: empresas que tenham uma política de transparência em relação às suas práticas sustentáveis e que estejam dispostas a prestar contas de suas ações.

6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Conforme já exposto, apesar da administração ter publicado processo licitatório em tempo hábil para manter a continuidade da prestação dos serviços tendo resultado fracassado, a contratação não teve êxito até a presente data. Sendo assim, considerando que a prorrogação do Termo de Contrato nº 380/2023 (SEI nº 23.0.042817-7 - Unidades contempladas: Lote 1 - SIAVO) tem seu vencimento programado para março/2024, e a empresa prestadora do serviço, após reunião presencial com o setor de compras e as gerências, aceitou a prorrogação do contrato por apenas 03 (três) meses, ou seja, até **junho/2024** (Carta de Anuência - SEI nº 0019503867), há a necessidade de publicação de novo Processo Licitatório com a maior brevidade possível, para sanar a demanda dos pacientes que necessitam de oxigênio em domicílio, assim como, disponibilizar gases medicinais para as unidades que compõem a rede de assistência à saúde do município.

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

1- Possibilidade de não surgir nenhuma empresa interessada em prestar os serviços.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência prejuízo ao fornecimento de oxigênio, que por sua vez pode vir a prejudicar a adequada assistência ao paciente e implicar em risco de vida.

	Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível	
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	x

Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	

	Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível	
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1	
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2	
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	x

c) avaliação de riscos -

Cálculo dos riscos: para o cálculo dos riscos, multiplicou-se o nível de probabilidade pelo impacto e o valor foi calculado conforme tabela a seguir, desta forma constatamos que os riscos foi classificado como 15 - Muito Alto.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos

O Risco 1, de não surgir nenhuma empresa interessada em prestar os serviços, pode ocorrer e não se vislumbra outra forma de tratamento a não ser a pesquisa de preços ser realizada com o maior número possível de empresas especializadas nos serviços em questão. Concomitantemente, para minimizar as consequências do possível risco, esta unidade está revisando as especificações e exigências praticadas no Pregão Eletrônico 211/2013 para iniciar a tramitação de um novo processo de requisição de compras para a contratação dos serviços por meio de Pregão Eletrônico com a maior brevidade possível.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e óxido nitroso) e materiais para gasoterapia para atendimento às demandas assistenciais, tanto dos pacientes atendidos nas unidades que compõem a rede de assistência à saúde do município quanto aqueles que necessitam do uso de oxigênio em residência para manter suas funções básicas vitais. Após o levantamento das opções de mercado, a solução que mostrou-se tecnicamente a mais viável para atender as necessidades e fundamentadamente atendendo ao interesse público é a aquisição de cilindros e a contratação de empresa para realizar o fornecimento de oxigênio para o lote 2 e aquisição de gases (oxigênio e óxido nitroso) com fornecimento de cilindros em comodato para o lote 1. Para tanto, o presente estudo definiu que a contratação deve ser uma contratação contínua, por tratar-se de uma demanda recorrente, onde a interrupção do fornecimento dos gases medicinais aos pacientes pode ocasionar não só prejuízos a saúde destes, mas também, colocar em risco a vida.

7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	X			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	X			
3	Descrição dos requisitos da contratação	X			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	X			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	X			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	X			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	X			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?			X	

4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições			X	
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular	X			
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	X			
6*	Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.	X			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	X			
7*	Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda.	X			
8*	Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.	X			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	X			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.	X			
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.			X	
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.			X	
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			X	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	X			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	X			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para	X			

	desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.				
14*	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.	X			
14.1	Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	X			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?	X			

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº XXX/2024

Termo de Comodato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.169.623/0001-10 e **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, **de ora em diante denominados como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o comodato de **Cilindros de Oxigênio Comprimido** para uso na **Secretaria da Saúde**.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 302/2024** e Termo de Contrato nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato são **Cilindros de Oxigênio Comprimido** compatíveis com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura, **para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 302/2024 e Termo de Contrato nº xxx/2024, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ITEM EM COMODATO	QUANTIDADE MÍNIMA POR UNIDADE
1	1	27340	OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3)	Cilindro para Oxigênio com capacidade de 10 M3 com válvula reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	300
	2	911008	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1 M3)	Cilindro para oxigênio com capacidade de 1 m3 com válvula reguladora de pressão	240

				e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	
	3	27342	ÓXIDO NITROSO	Cilindro para óxido nitroso com capacidade de 04 à 07 kg com válvula reguladora de pressão	2

- a) Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;
- b) Os cilindros deverão ter seu peso (tara), data de validade do teste hidrostático e telefones de SAC da empresa fornecedora, gravados no seu corpo, de forma legível e clara;
- c) Os cilindros deverão seguir as especificações da ABNT NBR 12176/2010, quanto às etiquetas, às rotulagens e às cores dos mesmos;
- d) Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões, segundo as normas vigentes;
- e) Para o item 1 os cilindros deverão conter obrigatoriamente base de suporte para melhor segurança no domicílio, sem o qual não serão aceitos;
- f) Para o item 2, os cilindros deverão ser providos de dispositivo para transporte do cilindro (bolsa ou carrinho), sem o qual não serão aceitos;
- g) Para o item 3, os cilindros deverão ser providos de dispositivo para transporte do cilindro (bolsa ou carrinho), sem o qual não serão aceitos.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os Cilindros de Oxigênio Comprimido, objeto do presente contrato, são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxx/2024.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os cilindros de oxigênio comprimido, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma única, justamente com a execução dos serviços, conforme o item 5 do Termo de Referência.

Cláusula Quarta – Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxxx/2024.

4.2 – O prazo para disponibilizar os materiais em comodato, ao Comodatário, deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

4.3 – Os materiais em comodato deverão permanecer a disposição da Contratante por um período de até 90 (noventa) dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos, o que ocorrer antes.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – Os equipamentos e materiais disponibilizados à Secretaria Municipal da Saúde terão a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.2 – O despacho e as despesas com o transporte dos equipamentos e materiais para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:

- 6.1** – Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.
- 6.2** – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos/materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.
- 6.3** – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.
- 6.4** – Realizar vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

- 7.1** – Entregar relação dos equipamentos e materiais disponibilizados ao setor de Patrimônio da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante, quando existirem.
- 7.2** – Vistoriar os equipamentos e materiais sempre que solicitado pelo Comodatário.
- 7.3** – Realizar manutenção ou troca para os aparelhos de comodato ofertados que apresentarem defeitos, sem custos para a contratante, por profissional habilitado, durante o período da vigência do Termo de Contrato nº xxxx/2024 ou enquanto tiver estoque do produto licitado.
- 7.4** – Em caso de retirada dos equipamentos para manutenção, disponibilizar equipamentos substitutos, em mesma quantidade, para que o atendimento à Comodatária não seja comprometido.
- 7.5** – A Comodante deverá devolver os equipamentos e materiais retirados para a realização de serviços de assistência técnica em no máximo 10 (dez) dias úteis após o chamado realizado pela Comodatária.
- 7.6** – Submeter-se a vistoria, a ser realizada pela Comodatária, quando da entrega e/ou da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).
- 7.7** – Todos os equipamentos e materiais disponibilizados pela empresa vencedora deverão estar com o prazo de validade vigente.
- 7.8** – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e materiais a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Comodante.
- 7.9** – Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
- 7.10** – O seguro do(s) equipamento(s) e material(is) é de responsabilidade da Comodante.
- 7.11** – Em caso de alteração do local de instalação pelo Comodatário, transportar os equipamentos/materiais, objeto do presente contrato, para o novo local, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação. Findo o presente contrato, qualquer que seja o motivo, retirar das dependências do Comodatário, após o término dos estoques, os equipamentos e materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Oitava – Do Foro:

- 8.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 302/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/06/2024, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/06/2024, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021739390** e o código CRC **101471C7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br